



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

LEI Nº 1189/2024

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº1172/2024, que Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores e Presidente Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências:

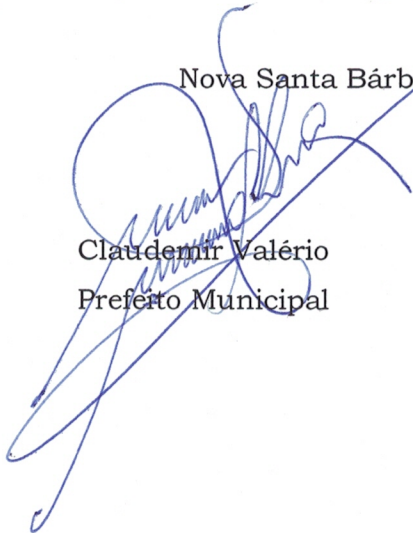
A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal nº1172/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Autorizada a conceder recomposição dos subsídios em 4,51(quatro virgula cinquenta e um por cento)sobre os valores atuais recebidos pelos vereadores e Presidente da Câmara Municipal, *a partir de março de 2024*.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. em especial a Lei Municipal nº1.172/2024.

Nova Santa Bárbara, 03 de junho de 2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

LEI Nº 1189/2024

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº1172/2024, que Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores e Presidente Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências:

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal nº1172/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Autorizada a conceder recomposição dos subsídios em 4,51(quatro vírgula cinquenta e um por cento)sobre os valores atuais recebidos pelos vereadores e Presidente da Câmara Municipal, *a partir de março de 2024*.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. em especial a Lei Municipal nº1.172/2024.

Nova Santa Bárbara, 03 de junho de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal